



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO:	CONTRATO DE CRED. Nº 007/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
ORDENADORES DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELTERRA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A INTEGRALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno no dia 21/07/2026 para fins de análise e parecer referente ao 1º apostilamento ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, acima mencionado, celebrado com o Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMSA; ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao Termo de Apostilamento que tem como objetivo a alteração de dotação orçamentária, fundamentado na Lei.14.133/21, artigo 136.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado e enumerado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa;
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls.01-02);
- ✓ Contrato administrativo 007/2026 (fls. 03-07);
- ✓ Despacho assinado pela secretária (fl. 08);
- ✓ Termo de Autuação (fl. 09);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária (fl. 10);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fl. 11);
- ✓ Nota de reserva orçamentária (fl.12);
- ✓ Memo. nº 093/2026- ao setor de licitações assunto: apostilamento de contrato (fl. 13);
- ✓ Termo de Autuação nº 106/2026 (fl. 14);
- ✓ Decreto nº 321/2025 (fls. 15-17);
- ✓ 1º Apostilamento do Contrato 007/2026 INEX 004/2026 (fls. 18-19);
- ✓ Termo de Conclusão assinado pela servidora Jucilene Silva (fl. 20).

III – DA CONCLUSÃO:

O Termo de Apostilamento, em análise encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo dar continuidade nos atos sequencias, vez que, a situação concreta está devidamente justificada/fundamentado conforme artigo da Lei supracitada e os documentos coligidos aos autos. **Recomendamos:** inserção no portal da transparencia do Municipio, mural de licitação do TCM/PA e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 22 de julho de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025